



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 037/2021
(de 25 de fevereiro de 2021)

Termo de contrato de prestação de serviço psicopedagógico institucional, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 011/2021, Pregão Presencial nº 008/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Humanize Clínica de Diagnóstico Especializada em Saúde e Educação Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: HUMANIZE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.099.912/0001-19, estabelecido na Rua João Wessler, nº 206, sala 103, Centro, São Ludgero/SC, representada por sua sócia administradora, *Sra. Alcina da Rosa*, CPF nº 039.364.609-22.

Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço psicopedagógico institucional para atender alunos da rede municipal de ensino, orientar familiares e/ou responsáveis por estes, além de orientar os profissionais da rede municipal de ensino que trabalham com crianças e/ou adolescentes com dificuldades de aprendizagem, no valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) a hora, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	Marca	Preço unit. (em R\$)	Preço total (em R\$)
1	Prestação de serviço psicopedagógico institucional para atender alunos da rede municipal de ensino, orientar familiares e/ou responsáveis por estes, além de orientar os profissionais da rede municipal de ensino que trabalham com crianças e/ou adolescentes com dificuldades de aprendizagem, desempenhando as seguintes funções: - ajudar os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas; - ajudar na elaboração do projeto pedagógico; - orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno com dificuldades de aprendizagem; - realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem;	450 Hrs	Humanize	62,00	27.900,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

	<ul style="list-style-type: none">- encaminhar os alunos para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, neuropediatra, etc.) a partir de avaliações psicopedagógicas;- auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si;- conversar com a criança ou adolescente, a família, quando este precisar de orientação.				
--	--	--	--	--	--

§ 1º. A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, até o dia 31/12/2021, sendo que as despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º. A CONTRATADA deverá prestar atendimento *in loco*, no mínimo duas vezes por semana, totalizando 12 horas semanais, divididas em dois períodos (matutino e vespertino), totalizando uma média de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente, no valor correspondente ao número de horas trabalhadas naquele período.

§ 1º. O CONTRATANTE resguarda-se o direito de pagar somente pelas horas de serviço prestado durante o referido mês.

§ 2º. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 3º. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3ª. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório.

d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(81) 3.3.90.39.99.00.00.00 0058

(119) 3.3.90.39.99.00.00.00 0058

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Advertência expressa.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b)** cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c)** lentidão de seu cumprimento;
- d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Presencial nº 008/2021, do Município de Rio Fortuna;
- e)** amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DO FORO

10ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS

11ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 25 de fevereiro de 2021.

**NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**HUMANIZE CLÍN. DE DIAG. ESPEC. SAÚDE E ED. LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95**

**JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70**